

TERMO DE CONVÊNIO

A **SER EDUCACIONAL S.A.**, sociedade anônima aberta, inscrita no CNPJ/MF nº 04.986.320/0001-13, com sede na Avenida da Saudade, nº 254, bairro Santo Amaro, cidade Recife/PE, CEP 50.100-200, e demais Instituições de Ensino Superior elencadas no **ANEXO I – RELAÇÃO DAS UNIDADES COLIGADAS/CONTROLADAS PELA SER EDUCACIONAL S.A.**, bem como todas as empresas coligadas e/ou controladas que por ventura venham a integrar o grupo econômico da **SER**, neste ato representadas por seus representantes legais nos termos de seus atos societários, doravante denominada simplesmente **SER**, e o **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, doravante denominada Concedente, situada na Rua Geraldo Miranda, nº 337, Bairro Nossa Senhora da Conceição, João Monlevade/MG CEP35.930-000, CNPJ 18.401.059/0001-57, Telefone: (31) 3859-2528 neste ato representado por Laercio Jose Ribeiro, cargo Prefeito, doravante denominada **CONCEDENTE**, resolvem celebrar o presente convênio nos termos da Lei 11.788/2008, e as Resoluções e as Normas Internas das partes envolvidas, e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio estabelece a cooperação recíproca entre os partícipes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar a plena operacionalização da legislação específica, em vigor, relacionada ao estágio de estudantes, de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido o estágio como uma estratégia de profissionalização que complementa o processo ensino-aprendizagem.

§ 1º O estágio de que trata esta cláusula representa a oportunidade que o **Município** oferece ao estudante, para, em suas dependências, receber um treinamento prático, na linha de sua formação profissional, em situações reais de trabalho.

§ 2º A oportunidade concedida se traduz pelo conjunto de fatores que, durante o período de realização do estágio, são colocados à disposição do estudante-estagiário, sob a forma não só de tempo e espaço físico-operacional, mas também de recursos humanos, técnicos e instrumentais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO

- 2.1. Os estudantes serão selecionados e indicados pela **SER e o Município**, observando-se as áreas de interesse do **Município**, para se dedicarem às atividades relacionadas com os respectivos cursos.
- 2.2. O **Município** poderá solicitar o desligamento e/ou a substituição do estagiário nas hipóteses previstas na legislação vigente.
- 2.3. A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.
- 2.4. A jornada de trabalho do estagiário será de até 30 (trinta) horas semanais/seis horas diárias, sem prejuízo das atividades discentes.



Parágrafo único O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

2.5. O estagiário receberá bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, quando se tratar de estágio não obrigatório.

2.6. O estagiário não receberá bolsa ou outra forma de contraprestação, quando se tratar de estágio obrigatório.

2.7. Concluído o curso, não poderá subsistir o estágio, sob qualquer pretexto.

2.8. Os partícipes praticarão, por intermédio de seus representantes ou pessoas regularmente indicadas, todos os atos que se tornarem necessários à efetiva execução das presentes disposições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VÍNCULO

O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme determina o Art. 3º da Lei nº 11.788/2008, e dar-se-á mediante Termo de Compromisso celebrado entre o estudante e o **Município**, com a interveniência da **SER**.

CLÁUSULA QUARTA – DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

O estagiário se obriga, mediante assinatura do Termo de Compromisso, a cumprir as condições estabelecidas para o estágio, bem assim as normas de trabalho pertinentes aos estagiários do **Município**, especialmente, as que resguardem a manutenção de sigilo e a veiculação de informações a que tiver acesso, em decorrência do estágio.

Parágrafo único - O Termo de Compromisso de Estágio será emitido pelo **Município** em 3 (três) vias e enviado à Coordenadoria de Estágios para providências de registro e assinaturas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS COMPROMISSOS

5.1. Para o cumprimento do estabelecido na Cláusula 1ª, caberá à **SER**:

a) Selecionar os estudantes para o estágio, observando-se as áreas de interesse do **Município**, para se dedicarem às atividades relacionadas com os respectivos cursos;

b) Obter do **Município** a quantificação das oportunidades de estágio possíveis de serem concedidas, com a identificação das áreas de interesse, de acordo como Art. 17 da Lei 11.788/2008;

c) Estabelecer normas, como procedimento didático-pedagógico, para cumprimento do estágio;

d) Fornecer ao **Município** as orientações e as formalidades exigidas pelas normas regulamentadoras dos estágios;

e) Encaminhar o estagiário mediante carta de apresentação, sem a qual o mesmo não poderá iniciar o estágio, indicando o curso e o período curricular, a área em que serão realizados o estágio e a sua respectiva carga horária.

5.2. Para o cumprimento do estabelecido na Cláusula 1ª, caberá ao **Município**:

a) Formalizar as oportunidades de Estágio, conciliando-as em conjunto com a **SER**;

b) Receber os estudantes encaminhados pela **SER**, mantendo, com os mesmos, entendimentos sobre as condições de realização do Estágio;



- c) Proporcionar ao estagiário, condições adequadas à execução do estágio;
- d) Celebrar com os estudantes os respectivos Termos de Compromisso de Estágio, com a anuência da **SER**;
- e) Comunicar, oficialmente, todo o tipo de informações sobre o desenvolvimento do estágio e da atividade do estagiário que venham a ser solicitadas pela **SER**;
- f) Informar, mensalmente, à **SER**, a frequência dos estudantes ao Estágio, bem como supervisionar sistematicamente a realização de seus trabalhos práticos, procedendo, periodicamente, a avaliação de seu desempenho durante o estágio, comunicando à **SER** qualquer conduta disciplinar prejudicial ao andamento normal dos trabalhos;
- g) Providenciar seguro de acidentes pessoais para a cobertura de qualquer acidente que possa ocorrer ao estagiário durante a realização do estágio, de acordo com inciso IV, Art. 9º da Lei nº 11.788/2008;
- h) Proceder, mensalmente, a avaliação parcial de desempenho do estagiário.

Parágrafo único - No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser renovado apenas por meio de termo aditivo, devidamente assinado pelas PARTES.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MODIFICAÇÃO E RESCISÃO

7.1. O presente instrumento, com exceção de seu objeto, poderá, mediante concordância plena dos partícipes, ser modificado ou ampliado, em qualquer época, por meio de Termos Aditivos.

7.2. O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que um dos partícipes notifique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que daí decorra qualquer penalidade, multa ou encargo de parte a parte.

7.3. Na inadimplência, no cumprimento dos dispositivos deste Instrumento, aplica-se aos partícipes o que dispõe o Art. 15 da Lei n 11.788/2008.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste Convênio e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD), bem como obrigam-se, desde já, a somente envolver pessoas efetivamente designadas para a prestação de serviços objeto do presente Convênio e a promover Tratamento de Dados Pessoais no limite indispensável à sua execução, sempre utilizando-se de ambiente seguro.



CLÁUSULA NONA – DAS POLÍTICAS ANTICORRUPÇÃO

O **MUNICÍPIO** obriga-se e declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção.

Aplica-se por analogia, no que couberem, as penas e consequências da Lei nº 12.846/2013, (LEI FEDERAL ANTICORRUPÇÃO) que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, sem prejuízo de eventual responsabilização civil ou criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO** providenciará, até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente convênio, a publicação do resumo deste instrumento no Diário Oficial da União, conforme estabelece o Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida suscitada na execução e interpretação do presente Convênio, não resolvida entre os partícipes, foro da cidade de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste convênio.

Por estarem de pleno acordo, os partícipes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

26 de abril de 2024

João Monlevade, _____ de abril de 2024.

 _____ Laercio Jose Ribeiro Prefeito	 p/ Rita Oliveira Diretora Adj. Acadêmica SER EDUCACIONAL  _____ SER EDUCACIONAL S.A. Representante da Universidade
--	---

TESTEMUNHAS:



Nome: **Anna Carolina Silva Lima**
RG: **111.038.166-24**



Nome: **Patrícia Cardoso**
RG: **048.935.929-98**

ANEXO I

RELAÇÃO DAS UNIDADES COLIGADAS/CONTROLADAS PELA SER EDUCACIONAL S.A.

FILIAL	CNPJ
UNINASSAU RECIFE - GRAÇAS	04.986.320/0001-13
UNINASSAU PAULISTA	04.986.320/0003-85
FACULDADE MAURICIO DE NASSAU DE GARANHUNS	04.986.320/0004-66
CENTRO UNIVERSITARIO MAURICIO DE NASSAU DE CARUARU	04.986.320/0005-47
FACULDADE UNINASSAU CABO	04.986.320/0013-57
CENTRO UNIVERSITARIO JOAQUIM NABUCO - UNINABUCO RECIFE	04.986.320/0014-38
FACULDADE UNINASSAU DOROTEIA	04.986.320/0015-19
FACULDADE UNINASSAU PETROLINA	04.986.320/0018-61
UNINASSAU RECIFE - BOA VIAGEM	04.986.320/0019-42
UNINASSAU RECIFE - TRIANON	04.986.320/0031-39
UNINASSAU CAXANGÁ	04.986.320/0032-10
FACULDADE UNINASSAU OLINDA	04.986.320/0042-91
FACULDADE UNINASSAU MOSSORÓ	04.986.320/0045-34
FACULDADE UNINASSAU MARACANAÚ	04.986.320/0047-04
UNAMA FACULDADE DA AMAZONIA DE PORTO VELHO	04.986.320/0050-00
FACULDADE UNINASSAU ARAPIRACA	04.986.320/0051-82
UNAMA FACULDADE DA AMAZONIA DE MARABÁ	04.986.320/0052-63
UNAMA FACULDADE DA AMAZONIA DE BOA VISTA	04.986.320/0055-06
FACULDADE MAURICIO DE NASSAU DE BRASÍLIA	04.986.320/0063-16
FACULDADE MAURICIO DE NASSAU DE SOBRAL	04.986.320/0066-69
FACULDADE UNINASSAU BELO HORIZONTE	04.986.320/0072-07
FACULDADE UNINASSAU PARANGABA	04.986.320/0075-50
UNINASSAU MACEIÓ – FAROL	04.986.320/0101-86
FACULDADE UNINASSAU ALIANÇA - REDENÇÃO	04.986.320/0117-43
FACULDADE UNINASSAU TERESINA - JOQUEI	04.986.320/0118-24
FACULDADE UNINASSAU PARNAÍBA - JOÃO XXIII	04.986.320/0119-05
UNINASSAU PALMAS	04.986.320/0121-20
UNAMA FACULDADE DA AMAZONIA DE RIO BRANCO	04.986.320/0128-04
FACULDADE UNAMA - CASTANHAL	04.986.320/0130-10
UNINASSAU JOÃO PESSOA - EPITÁCIO PESSOA	05.474.470/0001-00
UNINORTE MANAUS	05.474.470/0007-04
UNINORTE MANAUS	05.474.470/0012-63





LR

PC



FILIAL	CNPJ
UNINORTE MANAUS	05.474.470/0020-73
UNINASSAU - BARREIRAS	05.474.470/0027-40
CENTRO UNIVERSITARIO MAURICIO DE NASSAU - UNINASSAU CAM	05.933.016/0001-70
UNAMA ALCINDO CACELA	05.933.016/0006-85
CENTRO UNIVERSITARIO DA AMAZONIA - SANTARÉM - UNAMA	05.933.016/0007-66
UNAMA BR ANANINDEUA	05.933.016/0008-47
CENTRO UNIVERSITARIO MAURICIO DE NASSAU DO RIO DE JANEIRO	05.933.016/0009-28
UNAMA PARQUE SHOPPING	05.933.016/0010-61
UNINASSAU NATAL - CAPIM MACIO	06.083.327/0001-50
FACULDADE UNINASSAU LAURO DE FREITAS	04.073.841/0001-80
UNINASSAU SALVADOR – PITUBA	32.697.294/0001-49
FACULDADE UNINASSAU ARACAJU	06.787.789/0001-59
FACULDADE UNINASSAU SÃO LUÍS	06.787.789/0002-30
FACULDADE UNINASSAU BELÉM	10.625.332/0001-15
FACULDADE UNINASSAU VITÓRIA DA CONQUISTA	63.182.539/0001-29
UNIVERITAS UNG - CENTRO	04.302.037/0006-30
UNIVERITAS UNG - ITAQUAQUECETUBA	04.302.037/0008-00
CENTRO UNIVERSITARIO MAURICIO DE NASSAU DE CACOAL	02.801.291/0001-42
UNINASSAU - JUAZEIRO DO NORTE	12.484.705/0001-00
UNINASSAU - VILHENA	05.706.023/0002-10
SOCIEDADE TECNICA EDUCACIONAL DA LAPA S/A	02.558.975/0001-65
FACULDADE UNINASSAU MANAUS	04.986.320/0020-86
FACULDADE MAURICIO DE NASSAU DE IMPERATRIZ	04.986.320/0073-98
UNAMA FACULDADE DA AMAZONIA DE MACAPÁ	04.986.320/0082-89
UNINASSAU MACEIÓ - PONTA VERDE	04.986.320/0102-67
CENTRO UNIVERSITARIO RODONIA - UNESC	05.706.023/0001-30
FACULDADE UNINASSAU - SERRA TALHADA	04.986.320/0100-03
SER EDUCACIONAL S.A.	04.986.320/0136-06
FACULDADE UNINASSAU TERESINA - SÃO CRISTOVÃO	04.986.320/0116-62
FACULDADE UNINASSAU FEIRA DE SANTANA	04.986.320/0058-59
UNIVERITAS UNG - SHOPPING BONSUCESSO	04.302.037/0003-97
FACULDADE UNINASSAU BELÉM	10.625.332/0001-15
FACULDADE UNIFAEEL CURITIBA - FAEL CURITIBA	04.986.320/0146-88
UNI 7 - CENTRO UNIVERSITÁRIO SETE DE SETEMBRO	47.343.893/0001-31
FACULDADE MAURICIO DE NASSAU DE PATOS	04.986.320/0070-45
UNAMA GENTIL	05.933.016/0004-13
FACULDADE UNINASSAU PARNAMIRIM	12.213.159/0002-54
UNINASSAU SALVADOR - MERCÊS	32.697.294/0004-91








Página de assinaturas



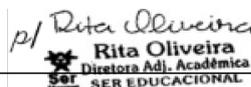
Anna lima
111.038.166-24
Testemunha



Laércio Ribeiro
195.086.896-68
Signatário



Patrícia Cardoso
048.935.929-98
Testemunha



Rita Oliveira
Diretora Adj. Acadêmica
SER EDUCACIONAL

Rita Silva
041.696.684-56
Signatário



Simone Barreto
409.183.194-04
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|--|
| 04 abr 2024
09:50:24 |  | Gabriel Henrique José da Silva criou este documento. (E-mail: gabriel.jose@uninassau.edu.br) |
| 05 abr 2024
10:55:59 |  | Anna Carolina Silva lima (E-mail: annacarolina2019@outlook.com.br, CPF: 111.038.166-24) visualizou este documento por meio do IP 189.90.245.164 localizado em Ouro Preto - Minas Gerais - Brazil |
| 05 abr 2024
11:08:15 |  | Anna Carolina Silva lima (E-mail: annacarolina2019@outlook.com.br, CPF: 111.038.166-24) assinou como testemunha este documento por meio do IP 189.90.245.164 localizado em Ouro Preto - Minas Gerais - Brazil |
| 24 abr 2024
07:40:16 |  | Laércio José Ribeiro (E-mail: laercio@pmjm.mg.gov.br, CPF: 195.086.896-68) visualizou este documento por meio do IP 189.90.245.164 localizado em Barao de Cocais - Minas Gerais - Brazil |



- 24 abr 2024**
07:40:16  **Laércio José Ribeiro** (E-mail: laercio@pmjm.mg.gov.br, CPF: 195.086.896-68) assinou este documento por meio do IP 189.90.245.164 localizado em Barao de Cocais - Minas Gerais - Brazil
- 24 abr 2024**
08:46:00  **Patrícia Cardoso** (E-mail: patricia.cardoso@unifael.edu.br, CPF: 048.935.929-98) visualizou este documento por meio do IP 187.95.120.226 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil
- 24 abr 2024**
08:46:06  **Patrícia Cardoso** (E-mail: patricia.cardoso@unifael.edu.br, CPF: 048.935.929-98) assinou como testemunha este documento por meio do IP 187.95.120.226 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil
- 24 abr 2024**
09:43:27  **Rita de Cássia Oliveira Lemos da Silva** (E-mail: rita.cassia@sereducacional.com, CPF: 041.696.684-56) visualizou este documento por meio do IP 170.79.169.45 localizado em Recife - Pernambuco - Brazil
- 24 abr 2024**
09:43:30  **Rita de Cássia Oliveira Lemos da Silva** (E-mail: rita.cassia@sereducacional.com, CPF: 041.696.684-56) assinou este documento por meio do IP 170.79.169.45 localizado em Recife - Pernambuco - Brazil
- 26 abr 2024**
14:50:15  **Simone Bergamo Silva Barreto** (E-mail: simone.bergamo@sereducacional.com, CPF: 409.183.194-04) visualizou este documento por meio do IP 190.15.97.11 localizado em Nossa Senhora da Gloria - Sergipe - Brazil
- 26 abr 2024**
14:52:23  **Simone Bergamo Silva Barreto** (E-mail: simone.bergamo@sereducacional.com, CPF: 409.183.194-04) assinou este documento por meio do IP 190.15.97.11 localizado em Nossa Senhora da Gloria - Sergipe - Brazil

